

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026
LICITAÇÃO N. 1095929

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 900005007-2026.168 – Aquis. Computadores Engenharia, conforme Requisição n. 260046 e Processo n. 13801.

RESUMO DA LICITAÇÃO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de workstation de alto desempenho e monitores, destinada ao Setor de Engenharia e Arquitetura do Senac/SC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:
Das 11h45min do dia 20/07/2026 até às 10h do dia 30/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:
A partir das 10h do dia 30/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:
Às 11h do dia 30/07/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e.com.br> sob o número: **1095929** e no Site do **SENAC/SC**
– <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026
LICITAÇÃO N. 1095929

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de workstation de alto desempenho e monitores, destinada ao Setor de Engenharia e Arquitetura do Senac/SC em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no site <https://licitacoes-e.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser inserida pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e", no site <https://licitacoes-e.com.br>, até às **10h do dia 30/07/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor global do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será arrematante a licitante que tiver apresentado a primeira oferta.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, todos os documentos técnicos, catálogos, certificações, declarações do fabricante e demais comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, necessários à validação do atendimento integral das especificações técnicas do objeto, sob pena de desclassificação.

3.1.2.4. Havendo divergência entre o preço unitário e global da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor global da proposta em algarismo e o global por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.5. Os prazos deverão ser cumpridos, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.6. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores acima deste limite;

3.1.2.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser

fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.9. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, mediante documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de

forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.2.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento da diligência, designar prazo para apresentação de mais informações sobre a declaração apresentada e exigida no item 4.2.1, no que tange à dificuldade de contato com a empresa/órgão emissor do documento ou demais dificuldades encontradas no decorrer do processo que viabilize a autenticidade do documento apresentado, sob pena de desclassificação.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **10h do dia 30/07/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **10h do dia 30/07/2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas

razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1.A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **11 (onze) horas do dia 30/07/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta

inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar até as 18:00hs do dia útil subsequente, a contar do término da disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário,

repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. Demonstração dos serviços e/ou apresentação de amostras, quando cabível e necessária, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, no prazo de 10 até (dez) dias úteis. A avaliação

seguirá roteiro objetivo previsto no TR, com divulgação de data, horário e local do procedimento, admitida a presença dos demais licitantes. A não entrega ou reprovação do produto ou serviço acarretará desclassificação, com convocação do próximo classificado.

8.4.2. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site:

<https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Florianópolis, 20 de Julho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026

LICITAÇÃO N. 1095929

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO E MONITORES
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações técnicas exigidas.

Todos os requisitos solicitados devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso haja alteração, por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, o fornecedor, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a CONTRATANTE atualizada e informada sobre o assunto.

Item	Descrição	Quantidade
01	Workstation	07
02	Monitor	14

Especificações Mínimas do equipamento:

1. Placa mãe:

- 1.1. Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR5;
- 1.2. Deverá possuir controlador Integrada Serial SATA 6.0 Gb/s com suporte as RAID 0 e 1;
- 1.3. Deverá possuir 3 (três) slot M.2 PCIe X4 (4.0) para instalação de unidades SSD com suporte RAID 0/1;
- 1.4. Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão DisplayPort 1,4;
- 1.5. Deverá possuir no mínimo, 2 (dois) Slots de expansão PCIe: obrigatório 1 x PCI Express (5.0) x16 e 1x PCI Express (4.0) x4;
- 1.6. Deverá possuir Chipset desenvolvido para o mercado de Workstations;
- 1.7. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- 1.8. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 1.9. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, e, ao menos, 2 (duas) na versão Gen2 com suporte à 10Gbps e 1 (uma), USB-C Gen2x2 (20GBps).

2. BIOS:

- 2.1. BIOS residente em flash ROM. Totalmente compatível com o padrão UEFI;

- 2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- 2.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 2.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento;
- 2.5. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD/SSD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup);
- 2.6. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 2.7. Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88;
- 2.8. Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento.

3. Processador:

- 3.1. Processador de 64 bits;
- 3.2. Com 20 (vinte) núcleos físicos e 20 (vinte) Threads;
- 3.3. Litografia de no máximo 10 nm (nanômetros);
- 3.4. Memória cache L3 de 30 MB;
- 3.5. Suportar uso de memórias DDR5 5600 MT/s;
- 3.6. Suportar uso de memórias com correção de erro, do tipo ECC;
- 3.7. Com unidades de processamento neural (NPU);
- 3.8. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core Ultra 7 265k**, serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes (núcleos, threads e cache) desde que, a performance seja igual ou superior ao de referência, do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark no sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 3.9. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

4. Memória RAM:

- 4.1. No mínimo 64GB (2x32GB), ECC, tipo DDR5 de 5.600 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento suportada pelo processador utilizado;
- 4.2. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 128 GB.

5. Unidades de Armazenamento:

- 5.1. Deverá possuir uma unidade primária de SSD de 1024GB PCIE 4.0 X4 NVME;
- 5.2. Possuir taxas de leitura e escrita igual ou superior à 5000 MB/s para leitura e 4000 MB/s para escrita;
- 5.3. Deverá possuir uma unidade secundária de HDD 2TB 7.200rpm SATA;
- 5.4. Informar marca e modelo das unidades ofertadas.

6. Placa de Vídeo Dedicada

- 6.1. Destinada ao mercado profissional;
- 6.2. Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, padrão PCIe 4.0 x8 ou superior;
- 6.3. 16 GB ou mais de memória dedicada GDDR6 com suporte a ECC;
- 6.4. Interface da memória de no mínimo 128-bit;
- 6.5. Possuir no mínimo 224GB/S de largura de banda de memória;
- 6.6. Possuir no mínimo 2.816 unidades de processamento (CUDA CORES ou Processadores de Fluxo);
- 6.7. Possuir 4 (quatro) conectores no padrão digital DP ou mDP;
- 6.8. Caso possua conectores do tipo mDP, deverá ser fornecido 4 adaptadores para porta padrão DP;
- 6.9. Consumo máximo de energia de 70W;
- 6.10. Placa de vídeo homologada pelo fabricante do equipamento e presente no portfólio do produto ofertado;
- 6.11. Informar modelo da placa de Vídeo ofertada;
- 6.12. Para efeitos de referência, foi utilizada a placa de vídeo **NVIDIA GeForce RTX 2000 ADA 16GB**, mas serão aceitos modelos diferentes, desde que comprovadamente possuam desempenho igual ou superior.

7. Gabinete:

- 7.1. Padrão minitorre com volume máximo de 32 litros;
- 7.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão com exceção aos módulos em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 7.3. Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C;
- 7.4. Possuir sensor de intrusão;
- 7.5. Possuir, no mínimo, uma baia de disco de 3.5”;
- 7.6. Possuir chave liga/desliga e LEDs indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;
- 7.7. Alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;
- 7.8. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 7.9. Deverá ser disponibilizada proteção física contra abertura tipo “kensington” ou similar;
- 7.10. Deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, composto com pelo menos 2 (dois) ventiladores e/ou exaustores;
- 7.11. Cor: preta.

8. Interface de rede Wireless

- 8.1. Interface de rede sem fio “COMBO” padrão WIFI 7 (2x2) e Bluetooth 5.3;
- 8.2. Dual Band: 2.4, 5.0 e 6.0 GHz;

8.3. Velocidade máxima 5.8 Gbps;

8.4. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;

8.5. Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 7, Wi-Fi CERTIFIED a, b, g, n, ac; WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM.

9. Fonte de Alimentação:

9.1. Deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500W de potência real.

10. Mouse:

10.1. Mouse óptico com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com 1.200 dpi de resolução.

11. Teclado:

11.1. Teclado no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2.

12. Monitor de Vídeo

12.1. Tela do tipo IPS, retro iluminado por LED, com tratamento antirreflexivo;

12.2. Área visível de, no mínimo, 23,8" polegadas;

12.3. Suportar resolução de 1920x1080@100Hz;

12.4. Quantidade de cores suportada: 16 milhões de cores;

12.5. Pixel Pitch máximo de 0.32mm;

12.6. Ângulo de Visão H/V: 178º/178º;

12.7. Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;

12.8. Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;

12.9. Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

12.10. Gama de cores: sRGB de 99% ou NTSC de 82%;

12.11. Deverá possuir 2 (duas) entradas digitais (DisplayPort e /ou HDMI);

12.12. Deverá possuir ao menos 4 (quatro) portas USB 3.2, disponíveis para uso traseiras e/ou laterais;

12.13. Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;

12.14. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão digital compatível com a placa de vídeo ofertada e um cabo de energia de, no mínimo, 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada;

12.15. Possuir base com ajuste de altura (15cm), inclinação, rotação e pivô;

12.16. Slot Segurança Kensington;

12.17. O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador;

12.18. O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em "www.certipedia.com".

13. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:

13.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

13.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou, superior, instalado e configurado;

13.3. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

13.4. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: (<https://learn.microsoft.com/pt-br/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-partysoftware-update-catalogs>).

14. Garantia:

14.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e com atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. A exigência de garantia mínima de 60 (sessenta) meses para os computadores de alto desempenho destinados ao setor de Arquitetura e Engenharia justifica-se pela criticidade das atividades desenvolvidas pela área, que utiliza softwares especializados de modelagem BIM, CAD e renderização de projetos, demandando elevado desempenho computacional e alta disponibilidade dos equipamentos. A garantia estendida visa proteger o investimento institucional, assegurar a continuidade operacional das atividades, reduzir riscos de indisponibilidade, minimizar custos futuros com manutenção corretiva e evitar a necessidade de substituições prematuras dos equipamentos. Além disso, o suporte especializado durante todo o ciclo de vida esperado dos ativos proporciona maior previsibilidade orçamentária, maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica e preservação da produtividade das equipes técnicas responsáveis pelo desenvolvimento de projetos e acompanhamento de obras;

14.2. A abertura do gabinete pelo licitante não poderá afetar a garantia do equipamento;

14.3. A empresa FABRICANTE deve disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, website, Chat e/ou e-mail para abertura de chamados técnicos;

14.4. A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;

14.5. O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;

14.6. Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes;

14.7. Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada;

14.8. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

14.9. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;

14.10. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

14.11. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

14.12. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

14.13. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

15. Certificações (Deverão ser apresentados junto à PROPOSTA COMERCIAL):

A exigência de certificações técnicas em equipamentos destinados ao setor de Arquitetura e Engenharia do Senac SC tem como objetivo assegurar a aquisição de workstations corporativas de alto desempenho, elevada confiabilidade, segurança operacional, compatibilidade tecnológica, sustentabilidade ambiental e maior vida útil. Considerando que as atividades da área envolvem a utilização intensa de softwares de engenharia, arquitetura, modelagem BIM, CAD, renderização e processamento gráfico avançado, torna-se fundamental que os equipamentos possuam certificações técnicas emitidas por organismos independentes e reconhecidos internacionalmente, reduzindo riscos operacionais e protegendo o investimento institucional.

15.1. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

15.2. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950 ou 62368) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO. A exigência dessas certificações tem por finalidade garantir que os equipamentos atendam padrões internacionais de segurança elétrica, proteção contra incêndios e compatibilidade eletromagnética. Tais requisitos reduzem riscos de acidentes, danos aos usuários, interferências em outros equipamentos e falhas operacionais, assegurando maior confiabilidade para ambientes corporativos críticos e protegendo a infraestrutura tecnológica do Senac SC.

15.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade. A certificação ISO 9001 comprova que o fabricante adota processos padronizados de gestão da qualidade em suas atividades produtivas. Sua exigência reduz riscos relacionados a defeitos de fabricação, aumenta a confiabilidade dos equipamentos, melhora a rastreabilidade dos processos e contribui para a aquisição de produtos com maior padrão de qualidade e estabilidade operacional;

15.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. A ISO 14001 demonstra que o fabricante possui um sistema estruturado de gestão ambiental, evidenciando compromisso com práticas sustentáveis durante todo o ciclo produtivo. A exigência está alinhada aos princípios de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade adotados pelas instituições públicas e do Sistema S, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à fabricação dos equipamentos;

15.5. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A certificação RoHS garante que os equipamentos não contenham substâncias perigosas acima dos limites permitidos, como chumbo, mercúrio, cádmio e outros componentes tóxicos. Além de promover benefícios ambientais, reduz riscos à saúde dos usuários e facilita o descarte adequado dos equipamentos ao término de sua vida útil;

15.6. Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum, disponível em www.80plus.org. A exigência de certificação 80 Plus Platinum para a fonte de alimentação assegura elevados índices de eficiência energética, reduzindo o desperdício de energia sob forma de calor. Como os equipamentos serão utilizados intensivamente em aplicações de processamento gráfico e renderização, essa certificação contribui para menor consumo energético, menor geração de calor, maior confiabilidade dos componentes internos e redução dos custos operacionais ao longo da vida útil dos equipamentos;

15.7. Apresentar certificado EPEAT, disponível em www.epeat.net, na categoria SILVER ou superior. A certificação EPEAT avalia critérios relacionados à sustentabilidade, eficiência energética, reciclabilidade, redução de substâncias nocivas e responsabilidade ambiental do fabricante. Sua exigência garante a aquisição de equipamentos aderentes às melhores práticas internacionais de sustentabilidade, alinhando a contratação aos princípios ESG e às políticas de responsabilidade ambiental da instituição;

15.8. Deverá ser apresentado o certificado de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. A certificação emitida pela Microsoft assegura que o hardware ofertado foi testado e homologado para operar plenamente com o Windows 11 x64. Isso reduz riscos de incompatibilidades de drivers, instabilidades, falhas de desempenho e problemas de suporte técnico, garantindo maior disponibilidade e confiabilidade operacional;

15.9. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® do modelo da Workstation ofertada, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. A certificação Energy Star comprova que o equipamento atende critérios rigorosos de eficiência energética reconhecidos internacionalmente. Sua exigência contribui para redução do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos operacionais e menor impacto ambiental, especialmente considerando que as workstations permanecerão em funcionamento por longos períodos durante atividades de modelagem, renderização e processamento de projetos;

15.10. O equipamento ofertado deve ser homologado para executar softwares específicos de engenharia e/ou mídia e/ou entretenimento através de lista ISV disponibilizada pelo fabricante do hardware. Indicar site do fabricante do equipamento para verificação de compatibilidade e obtenção dos drivers ISV. A homologação do equipamento por fabricantes de softwares especializados de engenharia e arquitetura comprova que a workstation foi testada e validada para operar aplicações profissionais de alta complexidade. Essa exigência é particularmente importante para softwares BIM, CAD e renderização, garantindo melhor estabilidade, compatibilidade, desempenho e suporte técnico, além de reduzir riscos de falhas que possam comprometer projetos institucionais;

15.11. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. A participação do fabricante na DMTF demonstra envolvimento no desenvolvimento dos principais padrões internacionais de gerenciamento corporativo de equipamentos de TI. Essa exigência assegura maior aderência a padrões de gerenciamento remoto, inventário de ativos, monitoramento e automação, facilitando as atividades de gestão e suporte executadas pela equipe de TI do Senac SC;

15.12. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as

questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. A filiação à Responsible Business Alliance ou a certificação ISO 45001 demonstra compromisso com responsabilidade social, saúde ocupacional, segurança do trabalho e práticas sustentáveis nas cadeias produtivas. A exigência busca assegurar que os equipamentos sejam produzidos por fabricantes que adotem elevados padrões éticos, ambientais e de proteção aos trabalhadores, reduzindo riscos reputacionais para a instituição;

15.13. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. A exigência de equipamentos da linha corporativa, vedando produtos destinados ao mercado doméstico, é fundamental para garantir maior robustez, durabilidade, estabilidade operacional, suporte especializado e ciclo de vida prolongado. Equipamentos corporativos são desenvolvidos para utilização intensiva, possuem recursos avançados de gerenciamento, maior disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico diferenciado, características indispensáveis para ambientes profissionais de engenharia e arquitetura.

Benefício Geral das Certificações

Em conjunto, essas exigências permitem ao Senac SC adquirir equipamentos que ofereçam maior confiabilidade operacional, compatibilidade com aplicações profissionais de engenharia e arquitetura, eficiência energética, segurança elétrica, conformidade regulatória, sustentabilidade ambiental, facilidade de gerenciamento e menor custo total de propriedade. Além disso, mitigam riscos de paralisações, falhas prematuras, incompatibilidades de software e dificuldades de suporte, assegurando que o investimento realizado produza benefícios durante todo o ciclo de vida dos ativos tecnológicos.

16. Exigências Complementares:

- 16.1. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- 16.2. Todos os acessórios, inclusive o monitor, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- 16.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- 16.4. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 16.5. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 16.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

17. Documentação:

- 17.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

18. Da embalagem do equipamento:

18.1. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

19. Equipamentos de referência:

Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas.

Referência 1: Dell Pro Max Tower T2

Referência 2: Lenovo Thinkstation P2 Torre Gen2

Referência 3: HP Workstation Z2 G1i Torre

20. Prazo e Local de Entrega dos Equipamentos:

Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias no Setor de TI do Departamento Regional do Senac Santa Catarina, localizado na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar – Centro – Florianópolis – SC.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026
LICITAÇÃO N. 1095929
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do
PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026 do Senac/SC, para contratação do objeto desta
licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026
LICITAÇÃO N. 1095929
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Ao
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Santa Catarina
A/C.: Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. 1095929 – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026.**

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MOD.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	WORKSTATION			07		
2	MONITOR			14		
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL DO LOTE 01:

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

Local da Entrega e garantia mínima: Conforme Termo de Referência e Contrato.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026
LICITAÇÃO N. 1095929
ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL –
DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional em Santa Catarina.

Endereço Sede: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro - CEP 88.010-002 - Cidade: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86

FONE: (48) 3251-0500

Representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA: —

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE:

Representada neste ato por seu ____, Senhor ____, inscrito no CPF sob o n. ____ e RG sob o n. ____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a primeira e, CONTRATADA a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo n. 13801, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, realizada nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, do edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de workstation de alto desempenho e monitores, destinada ao Setor de Engenharia e Arquitetura do Senac/SC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste contrato e demais documentos que instruem o PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026.

1.2. Todos os bens deverão ser entregues novos, em plena e perfeita condições de utilização, não sendo admitido produto recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

2.1. O prazo para a entrega do(s) objeto(s) será de até 30 (trinta) dias **ininterruptos**, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica digital ou emissão do Pedido de Compra, pela **CONTRATADA**, em dia e horário de funcionamento comercial, nos endereços descritos no item 2.9. deste instrumento.

2.2. Os objetos deverão ser entregues novos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, de forma adequada e dentro das normas, não sendo admitido produto recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

2.2.1. O objeto será recebido provisoriamente por representante formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, contemplada no item 2.9 deste instrumento, ou por quem ele delegar, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes e, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, certificações, funcionalidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

2.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.3.1. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.4. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas mínimas dispostas no Anexo I - Termos de Referências, parte integrante do edital.

2.5. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega dos bens correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5.1. O descarregamento dos objetos ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.6. O aceite/aprovação do(s) bem(ns) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) bem(ns) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

2.7. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, previstos no *caput* desta cláusula, sem que o(s) objetos tenham sido entregues em condições de pleno uso, a **CONTRATADA** estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Instrumento.

2.8. Caso ocorra atraso na entrega dos produtos, por período superior a 02 (dois) dias corridos e, se, depois de notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação em atraso, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição da multa prevista no item anterior, poderá dar por rescindido o presente Contrato.

2.9. DADOS DE ENTREGA E FATURAMENTO:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC

Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro/Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Telefone: (48) 3251-0520
CNPJ: 03.603.739/0001-86

2.9.1. No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS

3.1. Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 60 (sessenta) meses**, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, contados a partir do recebimento definitivo, observadas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá aquele mais vantajoso ao **CONTRATANTE**.

3.1.1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico integral, incluindo, sem ônus adicional: I – manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva; II – substituição dos bens defeituosos; III – todos os custos logísticos necessários (coleta, transporte e devolução dos bens).

3.1.2. Na hipótese de inexistência de assistência técnica autorizada do fabricante no território nacional, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução da garantia, nos termos do Termo de Referência.

3.2. A garantia será condicionada ao uso adequado dos bens pelo **CONTRATANTE**, conforme manuais, orientações técnicas e boas práticas indicadas pelo fabricante, não afastando, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

3.3. Constatado defeito ou vício de funcionamento, a **CONTRATADA** deverá promover o reparo ou substituição do bem no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

3.3.1. Quando caracterizados defeitos reiterados, vícios sistêmicos ou inadequação ao uso, a **CONTRATADA** deverá substituir o bem por outro novo, idêntico ou superior,

iniciando-se novo prazo de garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da substituição.

3.4. Os bens ou componentes substituídos passarão a ser de propriedade do **CONTRATANTE**, salvo disposição diversa expressamente pactuada ou exigência do fabricante devidamente justificada.

3.5. Todas as substituições deverão observar padrões de qualidade equivalentes ou superiores aos originalmente contratados, vedada a utilização de itens reconicionados sem anuência formal do **CONTRATANTE**.

3.6. A garantia prevista nesta cláusula possui natureza autônoma em relação à vigência contratual, permanecendo válida e plenamente exigível mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses ininterruptos**, contados a partir da data de sua assinatura física ou do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica ou digital, constituindo-se título executivo extrajudicial por meio eletrônico, nos termos do § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. O prazo poderá ser prorrogado ou renovado mediante termos aditivos, observado o limite máximo estabelecido na Resolução Senac nº 1.270/2024, vigente desde 2 de maio de 2024, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo de execução corresponde à entrega do objeto e será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Pedido de Compra ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), pelo LOTE XX, devendo todos os encargos e fretes estarem inclusos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos.

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.
- e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

5.3. O valor global constante no item 5.1 será pago pelo **CONTRATANTE** em 01 (uma) única parcela.

5.4. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos objetos contratados no valor global expresso no item 5.1 desta Cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do

deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para a entrega dos produtos, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os bens contratados.

5.5. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês)**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/SC**.

5.5.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.6. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº...., agência, Banco (.....).

5.7. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

5.8. Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

5.9. Os valores deverão ser faturados para as Unidades Educacionais do Senac/SC, conforme a tabela de quantitativo por local de entrega constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Em razão do prazo de execução e da vigência contratual, não haverá reajuste de preços durante a execução deste contrato.

6.2. Eventual prorrogação que ultrapasse 12 (doze) meses somente poderá ensejar reajuste mediante negociação entre as partes, observado o disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024 e a manutenção da vantajosidade para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer e entregar os bens objeto do contrato, novos, em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, dentro do prazo estabelecido.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens, bem como por sua correta entrega, embalagem, transporte, seguro e integridade até o recebimento definitivo.

7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com o contrato ou Termo de Referência.

7.4. Prestar garantia mínima de 60 (sessenta) meses, nos termos do contrato e do Termo de Referência, responsabilizando-se pelo suporte técnico, manutenção, substituições e custos logísticos necessários.

7.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando as informações solicitadas e adotando as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.6. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente quanto a prazos, devidamente justificado, ficando eventual prorrogação condicionada à sua aprovação.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão.

7.8. Assumir integral responsabilidade pelos encargos tributários, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes do fornecimento, não transferindo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional.

7.9. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente as expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

7.10. Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

7.11. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento das condições locais ou das especificações técnicas como justificativa para descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** somente após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela fiscalização, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto, limitadas ao escopo contratual e compatível com a execução.

8.3. Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

8.6. Informar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para correção ou substituição do objeto, quando cabível.

8.7. Avaliar a qualidade do objeto deste contrato podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do profissional Gilson Fernando Kind, ou por quem vier a substituí-lo formalmente, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de

Referência, atestar o recebimento do objeto e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.2. Ressalta-se que essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços especificados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.**

10.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do Contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

10.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

10.3.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

10.3.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

10.4. A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

10.5. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.6. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.7. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

10.9. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

10.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.11. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.11.2. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

10.11.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

10.11.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

10.11.5. Dar causa, injustificadamente, a inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

10.12. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

10.13. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando:

10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.13.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.13.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

10.14. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

10.14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.14.2. A manifestação de lentidão injustificada no cumprimento das obrigações contratuais que, a critério e juízo do **CONTRATANTE**, comprometa ou indique a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado, independentemente de a lentidão decorrer de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

10.14.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante.

10.14.4. A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.14.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

10.14.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

10.14.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

10.14.8. A alteração do controle societário, da estrutura jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, comprovadamente prejudique ou possa comprometer a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

10.15. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

10.15.1. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.15.2. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra/ ou serviços dentro dos prazos contratuais.

10.15.3. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.15.4. A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 900005007 2026.168 - Aquis. Computadores Engenharia, conforme Requisição 260046 e Processo n. 13801.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

12.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para assistência técnica ou serviços acessórios, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses a seguir, mediante ato formal e devidamente motivado, observados os princípios da boa-fé, da proporcionalidade e da preservação das obrigações já regularmente constituídas:

13.1.1. Por resilição unilateral do CONTRATANTE, a qualquer tempo, por razões de interesse institucional devidamente justificadas;

13.1.2. Por resilição unilateral da CONTRATADA, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, condicionada à análise e anuência do **CONTRATANTE**, de modo a preservar a continuidade da execução e evitar prejuízos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

13.1.3. Por inadimplemento contratual total ou parcial da CONTRATADA, caracterizado pelo descumprimento de cláusula contratual ou de disposições legais aplicáveis, devidamente apurado previamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.4. Pela decretação de falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como por situação comprovada de insolvência ou grave dificuldade econômico-financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

13.1.5. Por superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, que inviabilize a execução adequada do objeto contratado.

13.1.6. Pela recusa injustificada da **CONTRATADA** em substituir bens em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.1.7. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas nesta cláusula, não afasta a responsabilidade da parte que lhe der causa, nem prejudica a aplicação das penalidades cabíveis, observados os princípios da motivação, proporcionalidade e razoabilidade.

13.2. A **rescisão** deste contrato poderá ser:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA**, devidamente motivado e formalizado.

13.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e inexistam pendências decorrentes de inadimplemento contratual imputável à **CONTRATADA**.

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A extinção do contrato:

I – não exime a parte que lhe deu causa das responsabilidades decorrentes, inclusive quanto a perdas, danos e penalidades cabíveis;

II – não prejudica a exigibilidade das garantias contratuais;

III – implica apuração das obrigações pendentes até a data de sua efetivação, inclusive quanto a pagamentos, recebimentos, multas e indenizações;

IV – não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos identificados após a extinção, dentro dos prazos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Na execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

15.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

15.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.6. A **CONTRATADA**, neste ato, garante o **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados o **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

15.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.10. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

15.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

15.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

15.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações

disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

15.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.13. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.14. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

15.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

15.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

16.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

16.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

16.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

16.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

16.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

16.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

16.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

16.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

16.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

16.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

16.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Todas as comunicações e/ou notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

17.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

17.3. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC Política de Conduta, disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

17.4. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

17.5. Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.6. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulado judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

17.7. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

17.8. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

17.9. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

17.10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

17.11. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA

Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

1 - _____

Nome:

CPF:

Testemunha da **CONTRATADA**

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência.)